



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.734/07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza a Poder Executivo Municipal a utilizar os créditos da Contribuição de Iluminação Pública e da outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito da Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para pagamento de Décimo Terceiro dos Servidores Públicos do Município de Nanuque/MG, referente o Exercício de 2007.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração